



Ministério da Educação

DOCUMENTO Nº 3980995/2023/GAB/SETEC/SETEC

**PROCESSO Nº 23000.004510/2023-56**

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 26/2023**

### **VERSÃO CONSOLIDADA**

A Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec), em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), com fundamento no Acordo de Cooperação Técnica nº 12/2021, processo SEI nº 23000.030161/2020-85, e com o apoio técnico e operacional do Instituto Federal Sul-rio-grandense, em conformidade com o Termo de Execução Descentralizada Simec nº 10.815/2021, processo SEI nº 23000.031691/2021-21, torna público o presente Edital de Chamamento Público nº 26/2023, visando à seleção de projetos voltados à implementação do “Portal Integra” - destinado às Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT), previstas nos incisos I, III e V do art. 1º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

#### **1. OBJETIVO GERAL**

1.1. Selecionar propostas de implementação do “Portal Integra” nas instituições da RFEPCT, como um instrumento de gestão da inovação de seus Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs).

#### **2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

2.1. Promover a integração e o fortalecimento dos NITs e das Agências de Inovação das instituições da RFEPCT.

2.2. Promover a capacitação de NITs ou Agências de Inovação da RFEPCT com orientação, assessoria, apoio e gestão das atividades direcionadas ao processo de difusão da cultura da inovação por meio da prospecção tecnológica, da Proteção Intelectual (PI), do empreendedorismo, da Transferência de Tecnologia (TT) e da gestão de ativos tecnológicos e de capital intelectual.

2.3. Impulsionar o estabelecimento, nas instituições da RFEPCT, de ambientes favoráveis à geração de novos negócios, por meio de ações de promoção e fortalecimento da cultura da propriedade intelectual, da transferência de tecnologia e do empreendedorismo.

2.4. Promover a criação de redes de colaboração para a atuação conjunta entre as Instituições da RFEPCT.

2.5. Fomentar iniciativas e instrumentos voltados à melhoria na gestão dos NITs e das Agências de Inovação de Instituições da RFEPCT, particularmente no que se refere à aproximação com o setor produtivo, os quais possam articular o desenvolvimento econômico regional e social.

2.6. Incentivar a participação de servidores e estudantes da RFEPCT em atividades que promovam a capacitação e profissionalização dos seus NITs e de suas Agências de Inovação.

2.7. Estimular as equipes de instituições da RFEPCCT na melhoria e integração de seus processos, bem como as instituições a reconhecerem a importância estratégica da atuação dos seus NITs e suas Agências de Inovação.

2.8. Disponibilizar sistema para gestão da inovação que permita o aprimoramento dos processos de gerenciamento de dados, informações, processos, produtos e serviços associados aos projetos de pesquisa, inovação, empreendedorismo e desenvolvimento tecnológico realizados pelas Instituições da RFEPCCT.

### 3. DEFINIÇÕES CONCEITUAIS

3.1. **Núcleo de Inovação Tecnológica ou Agência de Inovação**: estrutura instituída por uma ou mais Instituição Científica e Tecnológica (ICT), com ou sem personalidade jurídica própria, que tenha por finalidade a gestão de política institucional de inovação e por competências mínimas as atribuições previstas na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, atualizada pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, e seus respectivos regulamentos.

3.2. **Portal Integra**: é uma solução de tecnologia da informação disponível em <https://integra.ifrs.edu.br/>, no formato de programa de computador, desenvolvida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), com o objetivo de dar transparência e promover a apresentação da Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação para a comunidade, com ênfase nas possibilidades e oportunidades de cooperação científica e tecnológica. O Portal apresenta funcionalidades que permitem tratar as demandas apresentadas à instituição, facilitando seu processo de conversão em ações e projetos específicos de pesquisa, de desenvolvimento e de inovação. Dentre as funcionalidades, destacam-se as relativas ao tratamento e à disponibilização das informações dos currículos dos servidores da instituição, dos projetos em desenvolvimento, de produtos elaborados e serviços ofertados pela instituição e ao gerenciamento de ativos de propriedade intelectual e transferência de tecnologia, laboratórios, *habitats* de inovação, fluxos e normas. O sistema possui ainda uma videoteca, um cadastro de editais externos de fomentos que possam interessar aos servidores da instituição e um sistema de gestão de relacionamentos e parcerias com organizações externas. Para mais informações sobre as funcionalidades, acesse a aba "Integra" em: <https://integra.ifrs.edu.br/institucional/videoteca>.

### 4. INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS

4.1. São elegíveis a receber o apoio estabelecido neste edital as Instituições da RFEPCCT previstas nos incisos I, III e V do art. 1º da Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

### 5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A apresentação de propostas de projeto ao presente Edital deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico disponível no endereço <https://portal.fajfsul.selecao.site/>, conforme cronograma definido no item 14 deste edital.

5.1.1. Os documentos solicitados deverão ser submetidos exclusivamente neste sistema, não sendo aceitos documentos por *e-mail* ou outra forma de envio, nem em data posterior ao encerramento do prazo de apresentação.

5.1.2. Após envio da proposta de projeto, a instituição proponente receberá automaticamente um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, que servirá como comprovante da transmissão da documentação e de sua inscrição neste Edital.

5.2. Serão aceitas apenas propostas institucionais, que deverão ser apresentadas por um coordenador indicado pelo dirigente máximo da instituição, contendo a seguinte documentação:

- a) Ofício de apresentação da proposta, conforme modelo constante do Anexo I;
- b) Plano de Atividades para projeto conforme modelo e demais documentos indicados no Anexo II;
- c) Ofício para solicitação do licenciamento e implantação do Portal Integra, conforme modelo constante do Anexo III; e

d) Termo de Compromisso, conforme modelo constante do Anexo IV.

## 6. CARACTERIZAÇÃO DOS PROJETOS

6.1. O prazo de execução dos projetos é de 11 (onze) meses.

6.2. Os projetos devem demonstrar o interesse e a capacidade da instituição na sustentação do Portal Integra.

6.3. A instituição proponente deve, necessariamente, indicar pelo menos 2 (dois) pontos focais para a gestão do Portal Integra, sendo um servidor responsável pelas questões de negócios e outro pelo suporte operacional/técnico, cada um com dedicação mínima semanal de 4 (quatro) horas ao projeto.

6.4. A instituição proponente deve descrever ainda a equipe do NIT e, eventualmente, de outras áreas, que irão apoiar na implantação e manutenção do Portal Integra, com a respectiva carga horária.

6.5. Não serão concedidas bolsas para a equipe de projetos e para os demais servidores da instituição envolvidos no processo de implantação e manutenção do Portal Integra.

## 7. APOIO AOS PROJETOS SELECIONADOS

7.1. (Excluído)

7.2. Os projetos selecionados por meio deste edital serão contemplados com:

- a) licenciamento, sem exclusividade, do programa de computador "Portal Integra";
- b) apoio técnico para sua implantação em ambiente de produção; e
- c) apoio técnico destinado à sustentação da solução pelo período de 6 meses.

7.2.1. No que se refere aos projetos selecionados, no caso de a instituição não cumprir as contrapartidas exigidas no prazo de implantação e de capacitação em até 5 (cinco) meses, o projeto concedido poderá ser cancelado e aportado em outro proponente a critério da equipe gestora do projeto.

## 8. PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção dos projetos seguirá o cronograma estabelecido no item 14 deste Edital e será composto por 2 (duas) etapas:

- a) Etapa 1 – análise documental
- b) Etapa 2 – avaliação dos projetos.

### 8.2. Etapa 1: análise documental

8.2.1. Esta etapa consiste na análise da documentação das propostas submetidas ao presente Edital.

8.2.2. Para serem aprovadas para a etapa 2, as propostas submetidas ao presente Edital devem conter toda a documentação descrita no item 5.2.

### 8.3. Etapa 2: avaliação dos projetos

8.3.1. Os projetos habilitados para a etapa 2 serão avaliados por banca composta por especialistas *ad hoc*, selecionados pelo IFSul-rio-grandense.

8.3.2. A avaliação dos projetos habilitados para a etapa 2 deste Edital deverá seguir os critérios estabelecidos na Tabela 1:

**Tabela 1. Critérios para avaliação dos projetos**

ITEM	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PESO	PESO PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Plano de trabalho do projeto (ANEXO II)	Clareza, relevância e pertinência dos objetivos e da estratégia de	3	De 0 a 10, sendo 0 para total inadequação e 10 para a elevada adequação do plano de trabalho.	30

		execução; adequação metodológica; exequibilidade do plano físico- financeiro - principalmente nos 5 (cinco) meses da implantação e capacitação do Portal Integra - bem como relevância do tema da inovação no PDI institucional.			
2	Servidores com dedicação no NIT - exclusiva ou parcial (ANEXO II)	Quantidade de integrantes da equipe alocada, integral ou parcialmente, nas atividades do NIT ou Agência de Inovação.	1	De 0 a 10, sendo 0 para ausência de equipe alocada, 0,5 ponto para cada servidor alocado parcialmente e 1 ponto para cada servidor alocado integralmente até o limite de 10 pontos.	10
3	Cargos de Direção (CD) ou Funções Gratificadas (FG) vigentes no NIT (ANEXO II)	Quantidade de CDs ou FGs na equipe do NIT ou Agência de Inovação.	1	De 0 a 10, sendo 0 para a ausência de CDs ou FGs e 1 ponto para cada CDs ou FGs alocada até o limite de 10 pontos.	10
4	Política de inovação aprovada (ANEXO II)	Aderência do projeto à Política de Inovação aprovada.	2	De 0 ou 10, sendo 0 para a ausência de política de inovação e 10 para política de inovação totalmente aderente às atividades necessárias do NIT.	20
5	Normativas internas aprovadas e publicadas pela instituição para estabelecimento de acordos de parceria, cooperação, prestação de serviços, contratos de Propriedade Industrial, Transferência de Tecnologia e convênios (ANEXO II)	Quantidade de normativas internas aprovadas e publicadas.	1	De 0 a 10, sendo 0 para a ausência de normativas internas aprovadas e 1 para cada normativa interna aprovada e publicada até o limite de 10 pontos.	10
6	Habitats de Inovação e/ou de Unidades Embrapii (ANEXO II)	Quantidade de habitats de inovação e/ou de Unidades Embrapii, definidos conforme Manual de Parcerias da Setec.	1	De 0 a 10, sendo 0 para a ausência de <i>habitats</i> de inovação e/ou de unidades Embrapii em funcionamento e 1 para cada <i>habitat</i> de inovação e/ou de unidades Embrapii em funcionamento comprovado até o limite de 10 pontos.	10
7	Participação em capacitações promovidas pela Setec previamente (ANEXO II)	Quantidade de certificados de conclusão para	1	De 0 a 10, sendo 0 para a ausência de capacitações e 1 ponto por capacitação/servidor	10

	efetivos e voluntários, com a respectiva carga horária dos servidores e/ou bolsistas.	apresentada até o limite de 10 pontos.	
<b>TOTAL</b>			100

8.3.3. A nota final dos projetos será calculada pela média ponderada das notas obtidas em cada um dos critérios da Tabela 1.

8.3.4. A nota mínima final para a classificação dos projetos é 4,0 (quatro).

8.3.5. Para a atribuição das notas poderá ser utilizada até uma casa decimal.

8.3.6. Em caso de empate, serão priorizadas as maiores notas finais obtidas nos critérios da Tabela 1: “Habitats de Inovação e/ou de Unidades Embrapii”.

8.3.7. Após a atribuição das notas finais, será gerada uma classificação geral que seguirá a ordem decrescente de notas finais dos projetos.

8.4. O resultado final da seleção de projetos será publicado no seguinte endereço na Internet: <https://www.gov.br/mec/pt-br/acao-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-profissional/editais-setec>.

## 9. RESPONSABILIDADES

### 9.1. Da Setec/MEC

9.1.1. Estabelecer diretrizes, prover os recursos financeiros previstos e monitorar as ações executadas no âmbito deste Edital.

9.1.2. Viabilizar a participação das instituições selecionadas em ações que virão a compor a Rede Integra vinculada à RFEPCT.

### 9.2. Do IF Sul-rio-grandense

9.2.1. Coordenar a execução das ações previstas neste Edital, incluindo atividades de apoio e operacionais necessárias à implementação dos projetos selecionados.

### 9.3. Do IF Rio Grande do Sul

9.3.1. Implementar mecanismo de transferência tecnológica a ser estabelecido entre o IF Rio Grande do Sul (IFRS) e cada uma das Instituições da RFEPCT cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido selecionada(s) por via deste Edital.

9.3.2. Viabilizar a implantação e o licenciamento, sem exclusividade, do programa de computador Portal Integra.

### 9.4. Das Instituições Elegíveis

9.4.1. As instituições contempladas deverão:

- a) executar o plano de atividades proposto;
- b) arcar com o pagamento das despesas necessárias à execução da proposta não cobertas por este Edital, a título de contrapartida institucional;
- c) enviar ofício à Setec até 6 (seis) meses após o início da execução dos projetos, assinado pelo dirigente máximo e aprovado pelo Colegiado Superior da instituição, com declaração de continuidade das atividades executadas por este projeto por mais 24 (vinte e quatro) meses;
- d) solicitar ao IFRS o licenciamento, sem exclusividade, e a implantação do Portal Integra, por meio de ofício elaborado conforme modelo do Anexo III;

e) Assinar o Contrato de Transferência de Tecnologia Não Patenteada, Não Patenteável ou de Know-How, conforme modelo do Anexo V;

f) implantar integralmente o Portal Integra em suas infraestruturas e capacitar os servidores nos 5 (cinco) meses iniciais do projeto;

g) incluir previsão de implantação e sustentação do Portal Integra no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) da instituição.

## 10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recursos ao resultado final deste Edital deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico [arranjodenits@ifsul.edu.br](mailto:arranjodenits@ifsul.edu.br) impreterivelmente até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, horário de Brasília), seguindo os prazos estabelecidos no Cronograma (item 14) deste Edital.

10.2. Os recursos deverão se limitar ao conteúdo original das propostas, sendo vedada a adição de documentação complementar ou alteração dos documentos já submetidos.

10.3. Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja o endereço eletrônico [arranjodenits@ifsul.edu.br](mailto:arranjodenits@ifsul.edu.br), tampouco fora do prazo final estabelecido no Cronograma.

## 11. PUBLICAÇÕES

11.1. As publicações científicas ou qualquer outra forma de divulgação ou promoção dos projetos desenvolvidos no âmbito deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Setec/MEC e de eventuais outros apoiadores.

## 12. PERMISSÕES, AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1. É de exclusiva responsabilidade de cada instituição contemplada adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto aprovado.

12.2. Caso os resultados do projeto tenham valor comercial, levem ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente ou levem ao registro de um programa de computador, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996) e pelas normas internas de cada instituição proponente que regulam a matéria.

## 13. CLÁUSULA DE RESERVA

13.1. A Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica e o IF Sul-rio-grandense reservam-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

## 14. CRONOGRAMA

Tabela 2. Cronograma

Etapas	Prazo	
	Início	Fim
Publicação e divulgação do edital	-	28/03/2023
Período de apresentação das propostas	31/03/2023	31/05/2023
Divulgação do resultado parcial das propostas aprovadas na etapa 1 (análise documental)	07/06/2023	08/06/2023
Envio dos recursos administrativos contra o resultado da etapa 1	08/06/2023	09/06/2023
Divulgação do resultado final após o julgamento dos recursos da etapa 1	12/06/2023	13/06/2023
Divulgação do resultado parcial das propostas aprovadas na etapa 2 (avaliação dos projetos)	29/06/2023	30/06/2023
Envio dos recursos administrativos contra o resultado da etapa 2	03/07/2023	04/07/2023
Resultado final da seleção	06/07/2023	07/07/2023
Execução dos projetos aprovados	17/07/2023	16/06/2024

Implantação do Portal Integra - implantação do software e capacitação de servidores	17/07/2023	17/12/2023
---	------------	------------

## 15. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. No período previsto no cronograma, eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações poderão ser apresentados por meio do e-mail: [arranjodenits@ifsul.edu.br](mailto:arranjodenits@ifsul.edu.br).

15.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações ou eventuais correções ao edital manifestados via e-mail serão respondidos até o dia 30 de março de 2023, antes da abertura das inscrições.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no *caput* do artigo nº 37 da Constituição Federal e pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2. A Setec/MEC e o IF Sul-rio-grandense reservam-se o direito de, durante a execução dos projetos, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais para aperfeiçoar a avaliação e o acompanhamento das atividades.

16.3. Todas as informações relacionadas a esta ação serão divulgadas por meio de endereço eletrônico: <https://www.gov.br/mec/pt-br/acao-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-profissional/editais-setec>.

16.4. As perguntas frequentes, o suporte aos projetos e outras dúvidas serão respondidas pelo e-mail: [arranjodenits@ifsul.edu.br](mailto:arranjodenits@ifsul.edu.br).

Brasília, 26 de abril de 2023.

TATIANE EWERTON ALVES

Secretária de Educação Profissional e Tecnológica substituta

### ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I – Modelo de ofício de apresentação de propostas;

ANEXO II – Modelo de plano de atividades (versão consolidada)

ANEXO III – Modelo de ofício para solicitação do licenciamento e implantação do Portal Integra;

ANEXO IV – Termo de compromisso (versão consolidada); e

ANEXO V – Contrato de Transferência de Tecnologia Não Patenteada, Não Patenteável ou de *Know-How*.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Ewerton Alves, Secretário(a), Substituto(a)**, em 26/04/2023, às 20:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3980995** e o código CRC **A7CA32C0**.